

EDITAL Nº 3

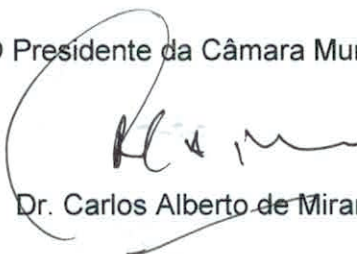
Atualização da Tabela de Taxas e Licenças do Município

Dr. Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal da Sertã, faz público que nos termos do artigo 25º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, em vigor e considerando que o índice de preços no consumidor (Portugal, excepto habitação) publicado pelo INE, acumulados durante 12 meses, contados de novembro de 2020 a outubro de 2021, foi de 1,02133769140785. Foram atualizados os valores da Tabela de Taxas e Licenças do Município da Sertã, para vigorar em 2022.-----

Para constar e para os devidos efeitos, se lavrou o presente edital que vai ser fixado nos locais de estilo e publicado no site do Município da Sertã, em www.cm-serta.pt.-----

Sertã, 05 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Carlos Alberto de Miranda

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
	TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DA SERTÃ	
	Capítulo I	
	Diversos	
	Artigo 1º	
	Assuntos Administrativos	
1.	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela - por cada	16,20 €
2.	Averbamento - por cada	16,20 €
3.	Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado - por cada	16,20 €
4.	Certidões - por cada:	
4.1	Certidão de Teor:	10,82 €
4.2	Certidão Narrativa	
4.2.1	Primeira página	21,61 €
4.2.2	Segunda página e seguintes:	
4.2.2.1	A4 ou fracção - preto e branco	10,82 €
4.2.2.2	A4 ou fracção - cor	13,50 €
4.3	Certidão de número de polícia/ toponímia	27,01 €
5.	Fotocópias não autenticadas - por cada	
5.1	A4 ou fracção - preto e branco	0,27 €
5.2	A4 ou fracção - cor	0,54 €
6.	Fotocópias autenticadas - por cada	
6.1	A4 ou fracção - preto e branco	5,39 €
6.2	A4 ou fracção - cor	8,11 €
7.	Digitalizações/ Impressões de documentos históricos e de investigação - por cada	
7.1	A4 ou fracção - preto e branco	0,27 €
7.2	A4 ou fracção - cor	0,54 €
8.	Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente o indique, ainda que não se encontre o objecto da busca	27,01 €
9.	Atribuição de número de polícia	54,02 €
10.	Pedidos de intermediação solicitados ao Município da responsabilidade de entidades externas diversas (por exemplo, pedido de cartão de Feirante à Direcção Geral de Actividades Económicas, entre outros)	27,01 €
	CAPITULO II	
	Armas e ratoeiras de fogo, furões e exercício da caça	
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica	
	CAPITULO III	
	Condução e registos de veículos	
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica	
	CAPITULO IV	
	Publicidade	
	Artigo 2º	
	Publicidade afecta a mobiliário urbano	
1.	Painéis :	
1.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,17 €
1.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	21,61 €
2.	Anúncios electrónicos, eléctricos, iluminados e semelhantes:	
2.1	Por ano e por metro quadrado ou fracção	16,20 €
3.	Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias:	
3.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,17 €
3.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	21,61 €
4.	Abrigos	

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
4.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,17 €
4.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	21,61 €
Artigo 3.º		
Publicidade em edifícios ou outras construções		
1.	Anúncios luminosos ou directamente iluminados, incluindo frisos integrados no anúncio:	
1.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	1,62 €
1.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	16,20 €
2.	Anúncios não luminosos:	
2.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,17 €
2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	21,61 €
3.	Frisos luminosos, quando sejam complementares de anúncios e não entrem na sua medição	
3.1	Por mês e por metro linear ou fracção	1,07 €
3.2	Por mês e por metro quadrado ou fracção	10,82 €
4.	Toldos - por ano e por metro quadrado ou fracção	10,82 €
Artigo 4.º		
Publicidade em veículos		
1.	Veículos particulares, quando não relacionados com a actividade principal do respectivo proprietário	
1.1	Por veículo	10,82 €
1.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	21,61 €
2.	Veículos de empresas, quando alusivas à firma proprietária	
2.1	Por veículo	10,82 €
2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	21,61 €
3.	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária	
3.1	Por veículo	10,82 €
3.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	21,61 €
4.	Transportes públicos:	
4.1	Transportes colectivos:	
4.1.1	Por ano e por metro quadrado ou fracção	10,82 €
4.1.2	Por anúncio	21,61 €
4.2	Táxis	
4.2.1	Por viatura	10,82 €
4.2.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	21,61 €
Artigo 5º		
Publicidade sonora		
1.	Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, na/ou para a via pública (por dispositivo):	
1.1	Por dia	10,82 €
1.2	Por semana	54,02 €
1.3	Por mês	216,07 €
Artigo 6º		
Campanhas publicitárias de rua		
1.	Distribuição de panfletos, produtos e outras acções promocionais de natureza publicitária - por dia e por local	27,01 €
Artigo 7º		
Publicidade diversa		
1.	Fitas anunciadoras, bandeiras, pendões e semelhantes - por mês e por metro quadrado ou fracção	1,07 €
2.	Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido - por mês e por metro quadrado ou fracção	2,17 €
3.	Exposição de artigos ou objectos em vitrinas, montras, mostradores e semelhantes	
3.1	Por mês e por metro quadrado ou fracção	2,17 €
3.2	Por ano e por metro quadrado ou fracção	21,61 €
4.	Outra publicidade, não incluída nos números anteriores - por mês e por metro quadrado ou fracção	2,17 €
CAPITULO V		
Ocupação do domínio público		

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
	Artigo 8º	
	Ocupação de espaço aéreo na via pública	
1.	Toldos, alpendres, palas ou similares - por ano e por metro quadrado ou fracção	10,82 €
2.	Fita ou faixa anunciadora, dispositivos destinados a anúncios ou reclamos - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,82 €
3.	Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo - por ano e por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública	10,82 €
4.	Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, projectando-se na via pública - por ano e por metro linear ou fracção	1,07 €
5.	Antenas colocadas sobre a via pública - por unidade e por ano	10,82 €
6.	Outras ocupações da via pública - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,82 €
	Artigo 9º	
	Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
1.	Depósitos	
1.1	No subsolo, por ano e por metro cúbico ou fracção	2,17 €
1.2	No solo, por mês e por metro cúbico ou fracção	3,24 €
2.	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por ano e por metro linear ou fracção	
2.1	Com diâmetro até 20 cm	1,62 €
2.2	Com diâmetro superior a 20 cm	2,17 €
3.	Postos de transformação, cabinas telefónicas e semelhantes - por ano e por metro cúbico ou fracção	
3.1	Até três metros cúbicos	21,61 €
3.2	Cada metro cúbico a mais ou fracção	10,82 €
4.	Postes	
4.1	Por unidade e por ano	5,39 €
4.2	Por unidade e por ano dentro do perímetro urbano das vilas	10,82 €
5.	Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por metro quadrado ou fracção:	
5.1	por mês	3,24 €
5.2	por ano	32,42 €
6.	Quiosque - por mês e por metro cúbico ou fracção	21,61 €
7.	Esplanadas abertas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis com ou sem estrado - por mês e por metro quadrado ou fracção	5,39 €
8.	Esplanadas fechadas fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,82 €
9.	Arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos, máquinas de venda de tabaco e equipamentos similares - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,82 €
10.	Outras ocupações da via pública - por mês e por metro quadrado ou fracção	10,82 €
	Artigo 10º	
	Ocupações diversas	
1.	Vitrinas, expositores, máquinas de profilácticos e similares - por ano e por metro quadrado ou fracção	10,82 €
2.	Instalações provisórias de pavilhões, tendas, quiosques ou roulotes e similares - por metro quadrado ou fracção e por dia	1,62 €
3.	Circos e instalações de natureza cultural, por cada período de 7 dias	54,02 €
4.	Outras ocupações da via pública - por metro quadrado ou fracção e por dia	1,62 €
	CAPITULO VI	
	Equipamentos Municipais	
	SECÇÃO I	
	Desporto	
	Artigo 11º	
	Pavilhão Desportivo	
1.	Recinto de jogo - por hora ou fracção:	
1.1	Estabelecimentos de ensino	8,11 €
1.2	Instituições sem fins lucrativos/Associações :	5,39 €
1.3	Outras entidades colectivas/ particulares	15,13 €

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
2.	Utilização de sala - por hora ou fracção:	
2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	
2.2	Entidades sem fins lucrativos	10,33 €
3	Serviços de Sauna	5,12 €
3.1	utilização de trinta minutos de sauna por uma pessoa	
3.2	utilização de trinta minutos de sauna por duas pessoas (por cada pessoa)	16,20 €
3.3	utilização de trinta minutos de sauna por três pessoas (por cada pessoa)	13,50 €
3.4	utilização de trinta minutos de sauna por quatro pessoas (por cada pessoa)	10,82 €
NOTA:	A marcação do serviço de sauna, deverá ser feita com a antecedência mínima de trinta minutos, de modo a que a mesma se encontre nas condições devidas	9,18 €
	Artigo 12º Campo de Jogos	
1.	Campo de futebol de relva natural - por hora ou fracção:	
1.1	Utilização do campo para prática de futebol ou de outra modalidade desportiva:	
1.1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	
1.1.2	Entidades sem fins lucrativos	162,07 €
1.2	Utilização do campo para outro fim (espectáculo, entre outros):	162,07 €
1.2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	
1.2.2	Entidades sem fins lucrativos	162,07 €
2.	Campo de futebol de relva sintética - por hora ou fracção:	
2.1	Utilização do campo para prática de futebol ou de outra modalidade desportiva:	
2.1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	
2.1.2	Entidades sem fins lucrativos	50,79 €
2.2	Utilização do campo para outro fim (espectáculo, entre outros):	50,79 €
2.2.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares	
2.2.2	Entidades sem fins lucrativos	50,79 €
	Artigo 13º Piscina Municipal da Sertã (Coberta)	
1.	Escola de Natação	
1.1	Taxa de inscrição (anual)	
1.2	Aulas de natação:	5,39 €
1.2.1	mensalidade para uma aula por semana	
1.2.2	mensalidade para duas aulas por semana	13,50 €
1.2.3	mensalidade para três aulas por semana	21,61 €
1.2.4	mensalidade para quatro aulas por semana	27,01 €
2.	Adaptação ao meio aquático para bebés	32,42 €
2.1	Taxa de inscrição (anual)	
2.2	Aulas :	5,39 €
2.2.1	mensalidade para uma aula por semana	
2.2.2	mensalidade para duas aulas por semana	13,50 €
3.	Aulas de grupo, Jardins de Infância e Escolas EB1	21,61 €
3.1	mensalidade para uma aula por semana	
3.2	mensalidade para duas aulas por semana	10,82 €
NOTA:		16,20 €
	Nos grupos de Jardins de Infância e Escolas EB1 poderá ser aplicado um desconto de 20% sobre a mensalidade global do grupo, o qual deverá ser gerido pela entidade, para fazer face a eventuais necessidades económicas dos elementos do grupo; estes serviços estarão sujeitos aos horários a definir pela gestão das instalações.	
	Os bilhetes de grupo pressupõem um grupo com pelo menos dez utentes	
4.	Regime livre	
4.1	Taxa de inscrição (anual)	
4.2	uma hora	5,39 €
4.3	dez períodos de uma hora	2,70 €
4.4	Ultrapassado o tempo máximo de permanência adquirido pelo utente, o tempo começará a contar novamente e por cada quinze minutos ultrapassados, acresce:	16,20 €
5.	Serviços de Sauna	0,27 €
5.1	utilização de trinta minutos de sauna por uma pessoa	
5.2	utilização de trinta minutos de sauna por duas pessoas (por cada pessoa)	16,20 €
		13,50 €

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
5.3	utilização de trinta minutos de sauna por três pessoas (por cada pessoa)	10,82 €
5.4	utilização de trinta minutos de sauna por quatro pessoas (por cada pessoa)	9,18 €
NOTA:		
	A marcação do serviço de sauna, deverá ser feita com a antecedência mínima de trinta minutos, de modo a que a mesma se encontre nas condições devidas	
6.	Cedência de espaços	
6.1	Associações com atletas de natação federados e Entidades sem fins lucrativos:	
6.1.1	uma pista das piscinas de 25 metros por período de cinquenta minutos	10,27 €
6.1.2	metade do tanque de aprendizagem por período de cinquenta minutos	10,82 €
6.2	Entidades com fins lucrativos:	
6.2.1	uma pista das piscinas de 25 metros por período de cinquenta minutos	17,29 €
6.2.2	metade do tanque de aprendizagem por período de cinquenta minutos	17,29 €
NOTA:		
	A classificação de Clube com atletas de natação federados é atribuída a clubes com pelo menos dez atletas federados na época a que se refere a utilização dos espaços e que cumpram requisitos estabelecidos previamente para cada época desportiva	
	Nos regimes de cedência de espaços, apenas serão aceites dez utentes por cada pista	
7.	Cartões de utente	
7.1	Emissão de segunda via do cartão	5,39 €
NOTA:		
1.	Para utilização dos diferentes espaços e actividades só é cobrada a quantia devida pela emissão de um cartão	
8.	Utilização das instalações da Piscina - ocupação da Sala:	
8.1	De segunda-feira a sábado - por hora ou fracção	10,82 €
8.2	De segunda-feira a sábado - por um período de seis horas	54,02 €
NOTA:		
	Será aplicada uma redução de 20% sobre estas taxas, se a cedência da sala tiver carácter contínuo e regular durante, pelo menos, onze meses do ano.	
Artigo 14º		
Piscina Municipal da Sertã e de Cernache (Descoberta)		
1.	Pela entrada na Época Balnear (Junho a Setembro):	
1.1	Crianças até aos 8 anos	Gratuito
1.2	Crianças com idade entre 8 e 12 anos	1,07 €
1.3	Utentes com idade superior a 12 anos	1,67 €
SECÇÃO II		
Cultura		
Artigo 15º		
Biblioteca Municipal da Sertã		
1.	Emissão de cartão de leitor	
1.1	Primeira via	Gratuito
1.2	Segunda via	5,39 €
2.	Utilização das instalações da Biblioteca - ocupação do Piso 2:	
2.1	Entidades com fins lucrativos, Particulares e Outras entidades:	
2.1.1	De segunda-feira a sábado - por hora ou fracção	21,61 €
2.1.2	Domingos e feriados - por hora ou fracção	25,18 €
Artigo 16º		
Casa da Cultura		
1.	Utilização das instalações da Casa da Cultura - ocupação do Auditório (eventos com público)	
1.1	Eventos comerciais - de segunda a sexta-feira por hora ou fracção	
1.1.1	Dias de evento	15,55 €
1.1.2	Dias de montagem (70%)	10,90 €
1.2	Eventos comerciais - fins de semana e feriados por hora ou fracção	
1.2.1	Dias de evento	21,61 €
1.2.2	Dias de montagem (70%)	15,13 €
2.	Utilização das instalações da Casa da Cultura - Átrio	
2.1	De segunda a sexta-feira - por hora ou fracção	9,41 €

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
2.2	Fins de semana e feriados - por hora ou fracção	13,18 €
	Artigo 17º Edifício Túlio Vitorino	
1.	Utilização das instalações do Edifício Túlio Vitorino	
1.1	Entidades com fins lucrativos/ Particulares - por hora ou fracção	15,13 €
	SECÇÃO III Mercados e Feiras	
	Artigo 18º	
	Mercados Municipais da Sertã, de Cernache de Bonjardim e Pedrógão Pequeno	
1.	Lojas - por mês e por metro quadrado ou fracção	3,79 €
2.	Talhos - por mês e por metro quadrado ou fracção	4,31 €
3.	Bancas	
3.1	Por mês	10,82 €
3.2	Por dia	2,70 €
4.	Lugar de terrado - por dia e por metro quadrado ou fracção	0,54 €
5.	Local privativo para depósito e armazém - por mês e por metro quadrado ou fracção	3,79 €
	Artigo 19º Feira Municipal da Sertã, de Cernache de Bonjardim e Pedrógão Pequeno	
1.	Ocupação por dia e por metro quadrado ou fracção	0,20 €
	SECÇÃO IV Cemitérios	
	Artigo 20º	
1.	Inumação:	
1.1	Sepulturas temporárias:	
1.1.1	para crianças	97,24 €
1.1.2	para adultos	140,45 €
1.2	Sepulturas perpétuas:	
1.2.1	para crianças	102,63 €
1.2.2	para adultos	151,25 €
1.3	Jazigos particulares	79,95 €
2.	Exumação:	
2.1	Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	162,07 €
3.	Transladação para outro cemitério	108,05 €
4.	Ocupação de ossários municipais:	
4.1	Por ano	27,01 €
4.2	Com carácter de perpetuidade	89,14 €
5.	Concessão de terrenos	
5.1	Para sepultura perpétua	1 080,39 €
5.2	Para jazigos particulares:	
5.2.1	Os primeiros cinco metros quadrados	2 160,79 €
5.2.2	Cada metro quadrado a mais	810,30 €
6.	Utilização da capela - por hora/ fracção	
7.	Averbamento em alvarás de concessão em nome do novo proprietário:	
7.1	Classes sucessíveis nos termos do Código Civil	
7.1.1	Em alvarás de jazigos	108,05 €
7.1.2	Em alvarás de sepulturas perpétuas	108,05 €
7.2	Transmissão para pessoas diferentes	
7.2.1	Em alvarás de jazigos	972,36 €
7.2.2	Em alvarás de sepulturas perpétuas	432,16 €
8.	Obras em jazigos e sepulturas perpétuas para execução das obras determinadas pela Câmara Municipal:	
8.1	Aplicam-se as taxas previstas no Capítulo de Urbanismo e Edificação	

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
	CAPITULO VII	
	Licenciamento de actividades diversas	
	Artigo 21º	
	Actividades diversas	
1.	Licenciamento:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	10,82 €
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Guarda nocturno - por ano	32,42 €
1.2.2	Arrumador de automóveis - por ano	32,42 €
1.2.3	Acampamentos ocasionais - por dia e por metro quadrado ou fracção	0,01 €
1.2.4	Venda ambulante de lotaria	32,42 €
1.2.5	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
1.2.5.1	Licença de exploração - por ano e por cada máquina	108,05 €
1.2.5.2	Registo de máquinas	108,05 €
1.2.5.3	Averbamento por transferência de propriedade	54,02 €
1.2.5.4	Segunda via do título de registo	43,21 €
1.2.6	Realização de espetáculos desportivos e divertimentos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
1.2.6.1	Provas desportivas - por evento	32,42 €
1.2.6.2	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - por evento	21,61 €
	Artigo 22º	
	Transporte de aluguer em veiculos ligeiros	
1.	Emissão de licença e alvará	324,13 €
2.	Por cada averbamento ou segunda via	108,05 €
	Artigo 23º	
	Venda ambulante	
1.	Emissão de cartão de vendedor ambulante	21,61 €
2.	Renovação anual	10,82 €
	Artigo 24º	
	Venda de produtos alimentares e bebidas de carácter não sedentário	
1.	Venda de produtos de panificação	54,02 €
2.	Venda de peixe fresco e mariscos	54,02 €
3.	Autorização de evento em regime especial (AERE) para restauração e/ ou bebidas	54,02 €
	Artigo 25º	
	Espectáculos e diversões	
1.	Recintos de Diversão Provisória	
1.1	Emissão de licença	54,02 €
1.2	Acrésc. à alínea anterior - por cada dia ou metro quadrado	0,10 €
2.	Recintos Itinerantes ou Improvisados:	
2.1	Emissão de licença	54,02 €
2.2	Acrésc. à alínea anterior - por cada dia ou metro quadrado	0,10 €
	CAPITULO VIII	
	Registo de cidadãos da União Europeia	
	Artigo 26º	
	Certificado de Registo	
1.	Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	
2.	Emissão de segunda via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	
3.	Primeira emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos	
4.	Realização de serviço externo, independentemente da deslocação resultar de imperativo legal, de pedido do interessado ou por necessidade deste	
NOTA:		
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.	

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
	O produto das taxas referidas nos números 1., 2. e 3. reverte em 50% para o Município e 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	
	CAPITULO IX Verificação periódica dos aparelhos de medição As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica. CAPITULO X Estabelecimentos comerciais Artigo 27º Horário de funcionamento	
1.	Emissão de horário	32,42 €
2.	Alargamento de horário	21,61 €
	CAPITULO XI Direitos de Passagem Artigo 28º Taxa Municipal de Direitos de Passagem	
	Taxa Municipal de Direitos de Passagem sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, conforme o estipulado na alínea b), do nº 2, do artigo 106, da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro - Lei das Comunicações electrónicas.	
	CAPITULO XII Ambiente Artigo 29º Licença especial de ruído	
1.	Licença Especial de Ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário:	
1.1	Espectáculos, eventos, feiras, mercados, festas e outras actividades	
1.1.1	Nos dias úteis:	
1.1.1.1	Das 20h00m às 23h00m - por hora	3,24 €
1.1.1.2	Das 23h00m às 07h00m - por hora	3,24 €
1.1.2	Ao fim-de-semana e feriados	
1.1.2.1	Das 07h00m às 20h00m - por hora	3,24 €
1.1.2.2	Das 20h00m às 23h00m - por hora	3,24 €
1.1.2.3	Das 23h00m às 07h00m - por hora	3,24 €
1.2	Obras de construção civil	
1.2.1	Nos dias úteis:	
1.2.1.1	Das 20h00m às 23h00m - por hora	5,39 €
1.2.1.2	Das 23h00m às 07h00m - por hora	21,61 €
1.2.2	Ao fim-de-semana e feriados	
1.2.2.1	Das 07h00m às 20h00m - por hora	10,82 €
1.2.2.2	Das 20h00m às 23h00m - por hora	32,42 €
1.2.2.3	Das 23h00m às 07h00m - por hora	54,02 €
2.	Ensaios e Medição acústica	810,30 €
	CAPITULO XIII Floresta Artigo 30º Protecção ao relevo natural e revestimento florestal	
1.	Licenciamento:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	10,82 €
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, para fins florestais:	5,39 €
1.2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.2.1	Até 1,0 hectares	2,70 €

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
1.2.2.2	De 1,0 até 10,0 hectares	10,82 €
1.2.2.3	Superior a 10,0 hectares	16,20 €
1.2.3	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, com a finalidade de (re)arborização de espécies de crescimento não rápido ou folhosas produtoras de madeira de qualidade (exº: pinheiro sp., sobreiro, carvalho, cerejeira, cipreste, castanheiro, nogueira)	5,39 €
1.2.4	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.4.1	Até 5,0 hectares	Gratuito
1.2.4.2	Superior a 5,0 hectares	5,39 €
1.2.5	Para acções de destruição de revestimento vegetal, acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural das camadas do solo arável, com a finalidade de (re)arborização de espécies de crescimento rápido (exº: eucalipto, choupo, acácia)	5,39 €
1.2.6	Acresce ao montante referido na alínea anterior	
1.2.6.1	Até 1,0 hectares	10,82 €
1.2.6.2	De 1,0 até 10,0 hectares	32,42 €
1.2.6.3	De 10,0 até 50,0 hectares	108,05 €
	Artigo 31º Uso do Fogo	
1.	Licenciamento de fogueiras e queimadas:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	5,39 €
1.2	Pela emissão da licença:	
1.2.1	Fogueiras Populares (Natal, Santos Populares, tradicionais locais)	5,39 €
1.2.2	Queimadas	21,61 €
2.	Comunicação de queimas:	Gratuito
3.	Licenciamento de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos:	
3.1	A pagar no momento de entrega do pedido (em prazo igual ou superior a 15 dias):	21,61 €
3.2	A pagar no momento de entrega do pedido (em prazo inferior a 15 dias):	75,64 €
3.3	Pela emissão da licença:	5,39 €
	Artigo 32º Serviços diversos de âmbito florestal	
1.	Emissão de pareceres:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	5,39 €
1.2	Pela emissão do parecer:	
1.2.1	Relativo a projectos de (re)arborização com recurso a espécies de crescimento rápido para áreas superiores a 50,0 hectares	102,63 €
1.2.2	Relativo a pareceres diversos de âmbito florestal	27,01 €
	CAPITULO XIV Urbanismo e Edificação	
	Artigo 33º Assuntos Administrativos	
1.	Emissão de certidões:	
1.1	A pagar no momento da entrega do pedido:	10,82 €
1.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.2.1	Certidão de destaque	54,02 €
1.2.2	Documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação de indústria de construção civil, nomeadamente, sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram executadas	32,42 €
1.2.3	Certidão de Propriedade Horizontal	54,02 €
1.2.3.1	Acresce à alínea anterior: por fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	5,39 €
1.2.4	Certidão comprovativa do ano de construção	54,02 €
1.2.5	Outras Certidões	54,02 €
2.	Cartografia digital, em formato raster, qualquer escala:	
2.1	Ortofotomapas	43,21 €
2.2	Levantamentos aerofotogramétricos	32,42 €
2.3	Planos de ordenamento do território	32,42 €
3.	Comunicação de início dos trabalhos	43,21 €

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
4.	Apresentação de elementos por iniciativa do requerente	32,42 €
	Artigo 34º Informação	
1.	Emissão de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística e de alteração de utilização	140,45 €
2.	Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia:	108,05 €
3.	Prestação de informação simplificada, por escrito, sobre os instrumentos de planeamento em vigor	54,02 €
4.	Prestação de informação de compropriedade e aumento do número de compartes	54,02 €
4.1	Acresce ao número anterior - por prédio (artigo):	5,39 €
	Artigo 35º Obras de Edificação	
1.	Licenciamento de obras de edificação:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	108,05 €
1.2	Pela emissão de licença:	64,82 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
1.3.1	Habitação	0,54 €
1.3.2	Comércio e serviços	1,07 €
1.3.3	Indústria e armazéns	0,21 €
1.3.4	Turismo	0,21 €
1.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,21 €
1.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,21 €
1.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,07 €
2.	Comunicação prévia de obras de edificação:	
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	108,05 €
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	43,21 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
2.3.1	Habitação	0,54 €
2.3.2	Comércio e serviços	1,07 €
2.3.3	Indústria e armazéns	0,21 €
2.3.4	Turismo	0,21 €
2.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,21 €
2.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,21 €
2.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,07 €
3.	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,17 €
4.	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de edificação:	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	108,05 €
4.2	Pelo aditamento:	64,82 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
4.3.1	Habitação	0,54 €
4.3.2	Comércio e serviços	1,07 €
4.3.3	Indústria e armazéns	0,21 €
4.3.4	Turismo	0,21 €
4.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,21 €
4.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,21 €
4.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,07 €
4.4	Acresce ao montante da alínea 4.2.:	
4.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,17 €
5.	Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação	21,61 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,17 €
6.	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de edificação	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	108,05 €
6.2	Pela renovação:	64,82 €
6.3.	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado de área total de construção permitida pelo alvará, em função da utilização licenciada:	
6.3.1	Habitação	0,54 €
6.3.2	Comércio e serviços	1,07 €
6.3.3	Indústria e armazéns	0,21 €
6.3.4	Turismo	0,21 €
6.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,21 €
6.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,21 €
6.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,07 €
6.4.	Acresce ao montante da alínea 6.2.:	
6.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	4,31 €
	Artigo 36º	
	Loteamentos com ou sem obras de urbanização	
1.	Licenciamento de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	216,07 €
1.2	Pela emissão de licença:	172,87 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	Por lote	10,82 €
1.3.2	Por fogo	5,39 €
1.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,07 €
2.	Comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	216,07 €
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	162,07 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
2.3.1	Por lote	10,82 €
2.3.2	Por fogo	5,39 €
2.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,07 €
3.	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,17 €
4.	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	216,07 €
4.2	Pelo aditamento:	172,87 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
4.3.1	Por lote	10,82 €
4.3.2	Por fogo	5,39 €
4.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,07 €
4.4	Acresce ao montante da alínea 4.2.:	
4.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,17 €
5.	Prorrogação do prazo para a execução de operação de loteamento com obras de urbanização	21,61 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,17 €
6.	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	216,07 €
6.2	Pela renovação:	172,87 €
6.3.	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
6.3.1	Por lote	10,82 €
6.3.2	Por fogo	5,39 €
6.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fracção	1,07 €
6.4.	Acresce ao montante da alínea 6.2.:	
6.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	4,31 €
	Artigo 37º	
	Obras de Urbanização	
1.	Licenciamento de obras de urbanização:	

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	
1.2	Pela emissão de licença:	216,07 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	172,87 €
1.3.1	por área do solo a urbanizar	
2.	Comunicação prévia de obras de urbanização:	0,05 €
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	216,07 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	162,07 €
2.3.1	por área do solo a urbanizar	
3.	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	0,05 €
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	
4.	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização	2,17 €
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	
4.2	Pelo aditamento:	216,07 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	172,87 €
4.3.1	por área do solo a urbanizar	
4.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	0,05 €
5.	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização	2,17 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	21,61 €
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	
6.	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização	2,17 €
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	
6.2	Pela renovação:	216,07 €
6.3	Acresce ao montante referido no número anterior:	172,87 €
6.3.1	por área do solo a urbanizar	
6.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	0,05 €
		4,31 €
	Artigo 38º	
	Remodelação de Terrenos	
1.	Licenciamento de remodelação de terrenos:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	
1.2	Pela emissão de licença:	43,21 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	86,43 €
1.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	
2.	Comunicação prévia de remodelação de terrenos:	0,05 €
2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	
2.2	Pela emissão do recibo de admissão de comunicação prévia:	43,21 €
2.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	86,43 €
2.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	
3.	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2. e 2.2.:	0,05 €
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	
4.	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de remodelação de terrenos	2,17 €
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	
4.2	Pelo aditamento:	86,43 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	86,43 €
4.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	
4.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	0,05 €
5.	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização	2,17 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:	21,61 €
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	
6.	Renovação do alvará de licença/ comunicação prévia de de remodelação de terrenos	2,17 €
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	
6.2	Pela renovação:	43,21 €
6.3	Acresce ao montante referido no número anterior:	86,43 €
6.3.1	por metro quadrado ou fracção da área de solo a remodelar	
6.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	0,05 €
		4,31 €
	Artigo 39º	
	Licença Parcial	
1.	Emissão de licença parcial – 100% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
	Artigo 40º Obras inacabadas	
1.	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	108,05 €
1.2	Pelo emissão da licença:	64,82 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fracção da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:	
1.3.1	Habitação	0,54 €
1.3.2	Comércio e serviços	1,07 €
1.3.3	Indústria e armazéns	0,21 €
1.3.4	Turismo	0,21 €
1.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	0,21 €
1.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fracção da área total da construção a demolir	0,21 €
1.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,07 €
1.4	Acresce ao montante da alínea 1.2.:	
1.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fracção	2,17 €
	Artigo 41º Recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	
1.	Recepção provisória de obras de urbanização	216,07 €
2.	Recepção definitiva de obras de urbanização	216,07 €
	Artigo 42º Redução de caução	
1.	Redução de caução	54,02 €
2.	Acresce ao montante referido no número anterior:	
2.1	Por cada 20% ou fracção de redução autorizada	54,02 €
	Artigo 43º Ficha técnica de habitação	
1.	Depósito de ficha técnica de habitação - por cada	
1.1	em suporte de papel	27,01 €
1.2	em suporte digital	21,61 €
1.3	Emissão de segunda via - por cada	21,61 €
	Artigo 44º Autorização de utilização	
1.	Autorização de utilização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	54,02 €
1.2	Pela emissão de autorização de utilização:	
1.2.1	Para habitação	108,05 €
1.2.2	Para comércio e serviços	108,05 €
1.2.3	Para indústria e armazéns	108,05 €
1.2.4	Empreendimentos turísticos	108,05 €
1.2.5	Outros fins	108,05 €
1.3	Pela emissão de autorização de utilização de recintos destinados a espectáculos de natureza não artística:	216,07 €
2.	Registo de alojamento local	270,09 €
3.	Placas de classificação de alojamento local	43,21 €
4.	Placas de classificação de empreendimentos turísticos	43,21 €
	Artigo 45º Vistorias	
1.	Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	54,02 €
1.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior	

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
1.2.1	Habitação - por cada fogo e seus anexos:	21,61 €
1.2.2	Comércio e serviços - por unidade de utilização:	108,05 €
1.2.3	Indústria e armazenagem - por unidade de utilização:	162,07 €
2.	Outras vistorias	162,07 €
3.	Auditoria de classificação	324,13 €
	Artigo 46º	
	Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas	
1.	Tapumes e outros resguardos, por metro quadrado ou fracção de espaço público ocupado, por período de um mês ou fracção	1,07 €
2.	Andaimes, na parte não defendida por tapumes, por metro quadrado ou fracção de espaço público ocupado, por período de um mês ou fracção	2,17 €
3.	Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por cada equipamento e por período de um mês ou fracção	5,39 €
4.	Quaisquer outras ocupações em espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas, por metro quadrado ou fracção, por período de um mês ou fracção	2,17 €
	Artigo 47º	
	Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis para as classes A1, A2 e A3	
1.	Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	216,07 €
1.2	Pela emissão da licença/ recibo de admissão de comunicação prévia:	540,21 €
1.3	Pela emissão da autorização de utilização/ licença de exploração:	108,05 €
2.	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	324,13 €
3.	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	324,13 €
4.	Vistorias periódicas	324,13 €
5.	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	324,13 €
6.	Averbamentos	86,43 €
7.	Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3	216,07 €
8.	Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	108,05 €
	Artigo 48º	
	Licenciamento de Actividade Industrial Tipo 3	
1.	Recepção de registo, alterações e verificação da sua conformidade	
1.1	Através da plataforma	54,02 €
1.2	Nos serviços municipais	75,64 €
2.	Vistoria para efeitos de registo de actividade Agro-alimentar que utilize matéria prima de origem vegetal não transformada.	162,07 €
3.	Vistoria a realizar por falta de cumprimento das condições impostas	162,07 €
4.	Vistoria a realizar no âmbito do REAI	162,07 €
5.	Averbamento de transmissão	64,82 €
6.	Parecer de localização de actividade industrial	140,45 €
	Artigo 49º	
	Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
1.	Inspeções - cada	
1.1	Periódicas	129,65 €
1.2	Extraordinárias	129,65 €
2.	Reinspeções - cada	129,65 €
	Artigo 50º	
	Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis	
1.	Pedido de apreciação de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	216,07 €
2.	Autorização de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	270,09 €

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
	Artigo 51º Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerais (Pedreiras) As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica Artigo 52º Exploração de Inertes As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica Artigo 53º Comissão Arbitral Municipal (CAM) As taxas referentes à CAM são as fixadas e actualizadas de acordo com legislação específica. Artigo 54º Realização, manutenção e reforço de infra-estrutura urbanísticas	
	A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é devida pela realização de operações urbanísticas, sendo dirigida a servir de contrapartida pelos custos de realização, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas inerentes à realização de operações urbanísticas.	
	A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estrutura urbanísticas é fixada para cada unidade territorial, em função do custo das infra estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:	
	$TMU = (A \times Ta \times 0,4 + N \times Tn) \times U \times L$	
	TMU: é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas	
	A: é a área bruta de construção prevista na operação urbanística, tal como é definida nos regulamentos dos PMOT em vigor	
	N: é o número de unidades de ocupação previstas na operação urbanística, considerando-se como unidades de ocupação as partes da construção susceptíveis de serem constituídas como fracções autónomas	
	Ta: $Ta = (0,01 \times V) + (0,1 \times P)$	
	Tn: $Tn = 1,2 \times V$	
	V: o custo por m2 de construção definido anualmente por Portaria para o município	
	P: $P = PPI/AUM$	
	PPI: Programa Plurianual de Investimentos — é o valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infra estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro anos.	
	AUM: Área Urbana ou Urbanizável do Município — é o somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas ou urbanizáveis, em metros quadrados	
	U: é o coeficiente relacionado com a utilização prevista para a(s) unidade(s) de ocupação prevista(s) e tomará os seguintes valores:	
	1 - Habitação e respectivos anexos	
	1,2 - Comércio, escritórios e serviços	
	0,5 - Indústrias ou armazéns	
	0,75 - Edifícios agrícolas	
	L: é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas:	
	NOTA: O valor de Ta e Tn será calculado anualmente pela Câmara Municipal de acordo com as respectivas fórmulas.	
	Artigo 55º Compensações 1. Valor de compensações devidas ao município pela não cedência de espaços e ou equipamentos 1.1 Fórmula do cálculo: $C \text{ (euro)} = Ac \text{ (m}^2\text{)} \times c \text{ (euro/m}^2\text{)} \times L$ C: é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela compensação da não cedência de espaços e ou equipamentos Ac: é a área em metros quadrados a ceder de acordo com a Portaria em vigor, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos	

2022

Art.º	DESIGNAÇÃO	Valor (em euros)
c:	é o preço por metro quadrado anualmente fixado em Portaria	
L:	é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas, o qual tomará os seguintes valores:	
	I - Sertão	0,1
	II - Cernache do Bonjardim	0,075
	III - Pedrogão Pequeno, Várzea de Cavaleiros, Troviscal, Cabeçudo, Castelo e Carvalhal	0,05
	IV - Aglomerados Rurais	0,05
	V - Outras Situações	0,05